



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 020/2022

Data e Horário da Realização: 04/03/2022 – 09:00 hs

Local: Prefeitura do Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – Bastos - SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, Estado de São Paulo, através do setor de Compras e Licitações, convida os interessados a apresentar proposta de preço para modalidade **CONVITE** pelo critério de menor preço por lote de acordo com que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições deste convite, a realizar – se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Bastos, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600 – CENTRO BASTOS/SP.

- Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS**, fica determinado até o dia **04/03/2022**, até às **08:30 hs**, os quais deverão ser entregues no setor de Compras aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações, ficando determinado que abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 hs do mesmo dia.

- Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta em 01 (uma) via e minuta do contrato.

- DO OBJETO

- Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cobertura de arquibancada, camarotes e cobertura, área vip e cobertura, entrada para camarote, área vip e corredores, decoração com tecidos, arena, bretes e currais, fechamentos, gradil, carregadores, projeto, extintores e placas de sinalização, telões de led, pulseiras de camarote, locutores de rodeio, salva vidas, juiz de montarias, fiscal de brete, comentarista, veterinário especializado, eletricista com 03 (três) transformadores, porteiros, catracas, iluminação de arena e seguro de vida, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO
LOTE 01
- COBERTURA DE ARQUIBANCADA: 08 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da arquibancada, com ART.
- CAMAROTES (Rodeio): 74 Camarotes – Em estrutura metálica pré-fabricadas em painéis modulares, medindo 2,33m x 2,33m, fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispendo ainda de escadas conforme projeto técnico; com ART.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94**

Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022

Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

<p>- COBERTURA DE CAMAROTES: 07 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão dos camarotes, com ART.</p>
<p>- ÁREA VIP (Rodeio): 01 área vip de 10m x 20m pisos medindo 200m² e 01 area vip de 10m x 10m pisos medindo 100m² - Em estrutura metálica pré-fabricada em painéis modulares, em ambiente montado com 10m de largura por 20m de comprimento, em dois pisos medindo 5m x 20m x 1,50m de altura do chão e outro de 5m x 20m x 2,50 de altura do chão; fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispondo ainda de escadas conforme projeto técnico; com ART.</p>
<p>- COBERTURA DA ÁREA VIP: 04 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10 x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da Área Vip, com ART.</p>
<p>- ENTRADA PARA CAMAROTE; ÁREA VIP E CORREDORES – 06 (seis) Tendas 5x5m – Área de acesso, corredor formado piso 10x10m no chão, a cobertura é feita com lonas tipo CAP 500 ou 1000, com ART.</p>
<p>- DECORAÇÃO COM TECIDOS: Arquibancada de Rodeio, Camarotes e Área de entrada – Profissionais devidamente qualificados para decoração do tipo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Arquibancada de Rodeio, Camarotes, Área Vip, Área de Entrada; todos materiais com Laudos para controle de acabamento e revestimento e ART.</p>
<p>TOTAL DO LOTE:- R\$</p>
<p>LOTE 02</p>
<p>- ARENA, BRETES E CURRAIS: Arena 30x50m completa – Em estrutura metálica, sendo 06 (seis) bretes de solta, arena composta por painéis medindo 2m de altura x 3m de largura, com chapas na parte de baixo de cada, medindo 0,50m de altura, painéis de currais medindo 2m de altura x 2,20 m.</p>
<p>- FECHAMENTOS: 1200 metros lineares – Fechamento para o Recinto de Exposições, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.</p>
<p>- GRADIL: 200 metros de gradil medindo 1,0m de altura x 2,0m de largura conforme projeto técnico.</p>
<p>- CARREGADORES: Montagem e desmontagem de som e iluminação, sendo 10 por dia durante 04 dias, totalizando 40 diárias.</p>
<p>- PROJETO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Projeto técnico da Polícia Militar, Bombeiros, Foro e Polícia Civil, bem como extintores que se fizerem necessários e placas indicativas conforme planta baixa aprovada pelos Bombeiros do Estado de São Paulo.</p>
<p>- TELÕES LEED: 04 (dois) Telões de Leed de alta definição medindo 4,0x3,0m P.06, 9,0m de altura, com câmeras digitais para filmagem, placar de rodeio eletrônico.</p>

- PULSEIRAS DE CAMAROTE: 4.500 Pulseiras personalizadas com o nome do artista que se apresentará no dia, para controle de entrada e saída do camarote.
TOTAL DO LOTE:- R\$
LOTE 03
- LOCUTORES DE RODEIO: 02 (dois) – Profissionais que atuam na locução das montarias e diversos.
- SALVA VIDAS: 03 (três) homens profissionais competentes, apoiando e dando suporte de segurança para os atletas do esporte Rodeio; sendo utilizado os 03 (três) em cada noite.
- JUIZ DE MONTARIAS: 01 (um) Profissional competente e respeitado pelos competidores do esporte Rodeio, atuando nas montarias de touros.
- FISCAL DE BRETE: 01 (um) Profissional especializado para acompanhar e julgar o comportamento do atleta com o animal dentro do brete. Sendo utilizado os 02 (dois) em cada noite.
- 01 (um) Comentarista: um comentarista profissional competente para analisar as montarias e divulgar os patrocinadores.
- VETERINÁRIO ESPECIALIZADO: 01 (um) Médico veterinário especializado e com escritório cadastrado junto ao EDA para atividades equina e bovinas em provas. Sendo que o médico deverá estar em todas as noites do evento.
- 01 (um) ELETRICISTA COM 03 (três) TRANSFORMADORES: Profissional especializado nessa atividade, onde disponibilizará de 03 transformadores ,cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas e boate, bem como manutenção durante os dias de eventos.
- PORTEREIROS 02 (dois): Profissional devidamente preparado, responsável pela abertura e controle de saída de animais para prova de montarias. Sendo utilizado os 02 (dois) em cada noite.
12 (doze) Catracas eletrônicas e 01 (um) painel - para controle de público
- Iluminação de Arena – iluminação de arena contendo no mínimo 08 (oito) moving been, 02 (dois) maquinas de fumaça de gelo seco, 10 (dez) postes de led branco.
- SEGURO DE VIDA: Contratação de empresa especializada para assegurar todos os envolvidos no rodeio (aproximadamente 62 por dia, sendo 50 peões, 02 locutores, 03 salva vidas, 01 juiz, 01 fiscal de brete, 01 comentarista, 01 veterinário, 01 eletricista, 02 portereiros)
TOTAL DO LOTE:- R\$
No preço do orçamento deverão estar embutidas as despesas diretas e indiretas, recolhimento da ART e engenheiro responsável caso seja exigido.
TOTAL GERAL:- R\$

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições e documentos exigidos neste Edital.
- Além das empresas que foram regularmente convidadas, **poderão participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte ou não que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento.**
- Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, observando a Súmula nº 50 do TCE/SP;
 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bastos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, deste Município, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
 - Impedidas de participar, por ato de ofício deste Prefeitura Municipal, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

- DA HABILITAÇÃO

- Para habilitação da **pessoa jurídica** na licitação a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente:
 - Contrato Social ou documento equivalente;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se a Súmula nº 50 do TCE/SP;
 - Os documentos ora exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, mediante a confrontação com os originais.

- DAS PROPOSTAS

- A proposta, em 01(uma) via, deverá constar:
 - a) Indicação obrigatória do preço total por lote;
 - b) Condições de pagamento que deverá ser:- O pagamento será efetivado :- LOTES 1 E 2 - 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, e LOTE 3 no dia seguinte após a realização do evento, ambos após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.
- Prazo de entrega da execução do objeto:- A realização do evento deverá ocorrer nos dias 07 a 10 de abril de 2022, no Recinto de Exposições Kissuke Watanabe e toda a estrutura deve estar pronta para aprovação junto ao corpo de bombeiros até o dia 04/04/2022 (segunda-feira)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022 Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479 Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

Assinatura do representante da pessoa jurídica licitante; e

- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- Deverão ser computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos e taxas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- A proposta deverá ser digitada no próprio impresso da empresa com as mesmas especificações do item 5.1, redigida em português de forma clara e detalhada sem emendas, ressalvas ou rasuras que possa prejudicar a sua autenticidade, assinada ao final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até no dia e hora indicados, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

**NOME DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS CONVITE Nº 010/2022
PROCESSO Nº 020/2022 DA DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS CONVITE Nº 010/2022
PROCESSO Nº 020/2022 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus anexos e na total aceitação de seus termos e condições, bem como que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta.

- **Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, mediante comprovação com os originais.**

- Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (real), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com duas (2) casas decimais.

- DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- O julgamento será feito pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações que classificará o objeto desta licitação pelo critério de **menor preço por lote**, onde cada empresa participante deverá apresentar o preço total de cada lote, de acordo com as especificações da proposta.

- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências contidas neste convite, bem como aquelas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, comparado aos preços de mercado.

- Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas e a critério da Administração, os licitantes poderão ser convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

- Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preço de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o menor preço por lote para execução do objeto desta licitação.

- Após o cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, no caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, será realizado pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sorteio para escolha do vencedor, consoante o artigo 45 da Lei Federal 8666/93.

- Para julgamento observar:

Proposta com prazo para pagamento superior ao designado não serão desclassificadas, entretanto, terão tratamento igual para julgamento.

Havendo omissão do prazo de entrega e validade da proposta, fica valendo o que estiver estipulado no edital.

- A decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações somente será considerada definitiva, após a homologação feita pelo Prefeito Municipal.

- Após examinadas e julgada a documentação de habilitação, decididos eventuais recursos interpostos, ou decorridos “*in albis*”, o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022

Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Comissão Permanente Julgadora de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que se encontrarem presentes no ato.

- Serão devolvidos fechados os envelopes número 02 (proposta) aos concorrentes inabilitados.
- Poderão ser abertos os envelopes número 02 (proposta) se:
- Não houver interposição de recurso no prazo legal, ou, em os havendo, se forem denegados
- Houver desistência expressa de interposição de recurso, por parte das concorrentes.
- Não serão permitidos quaisquer adendos ou complementos as documentações ou propostas apresentadas.
- Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital, que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa, ou cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados.
- Serão inabilitadas as empresas que:
 - incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - utilizem qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

- DO VALOR E DA DOTACÃO

- Os preços ora licitados serão fixos e deverão ser cotados pelo menor preço global.
- A despesa, onerará os recursos orçamentários e financeiros :-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CONVITE DE PREÇOS					Nº			010/2022
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas do Procedimento Licitatório nº 20/2022 sobre a contratação de empresa para fornecimento de cobertura de arquibancada, camarotes, coberturar de camarote, área vip, ect , para a realização da 40ª Festa do Peão de Bastos.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
4645	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO festividades	4643	1	110-0000	R\$ 1.700.000,00	TESOURO	
Total de dotação disponível em 15/02/2022:								R\$ 1.700.000,00		
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022 Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479 Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetivado :- LOTES 1 E 2 - 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, e LOTE 3 no dia seguinte após a realização do evento, ambos após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.
- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- A realização do evento deverá ocorrer nos dias 07 a 10 de abril de 2022, no Recinto de Exposições Kissuke Watanabe e toda a estrutura deve estar pronta para aprovação junto ao corpo de bombeiros até o dia **04/04/2022 (segunda-feira)**.
- Os serviços que estiverem em desacordo com as referidas especificações deverão ser refeitos pela proponente sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- São obrigações da CONTRATANTE:
- Fiscalizar e acompanhar a entrega e a realização serviços licitados.
- Providenciar pagamento a vencedora, LOTES 1 E 2 - 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, e LOTE 3 no dia seguinte após a realização do evento, devidamente atestada pelo Setor competente.

- DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Entregar objeto licitado conforme proposta apresentada.
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto.
- Manter durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Arcar com eventuais prejuízos causados a Municipalidade e ou terceiros, provocados por ineficiência cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- A empresa adjudicatária deverá assinar contrato com a Prefeitura do Município de Bastos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a de para tal fim.
- O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.
- Correrá por conta da empresa vencedora, exclusivamente, todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.
- As contribuições devidas a Seguridade Social.

- DA INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções;
- Advertência, por escrito.
- Multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.
- Multa mora no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por sai de inadimplência, até o limite de 10(dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Bastos pelo prazo de até 2 (dois).
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos**

- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.
- A multa poderá deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pela Prefeitura do Município de Bastos .
- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

- DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- No contrato a ser firmado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** e terceiro, o município será parte fiscalizadora e normatizadora dos serviços a serem prestados, cabendo exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.
- Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceito pelo município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- Será vedada a transferência do contrato a terceiros no todo ou em parte.

- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- O presente CONTRATO filia-se ao Edital de Convite 010/2022 e deverá ser interpretado em sua consonância.

- DA RESCISÃO

- O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Má execução do objeto e serviços contratado.

- DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- As empresas, participantes do presente CONVITE, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas ás condições e termos impostos pela Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e demais legislação pertinente.
- recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inhabilitação dos licitantes;
julgamento das propostas;
anulação ou revogação da licitação;
indeferimento do pedido de inscrição cadastral
rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93
aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- representação, no prazo de 2(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos**

- DAS ALTERAÇÕES:

- O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos.

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviço;

IV - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente edital.

Parágrafo segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - A Variação do valor contratual para fazer face a reajuste de preços previstos no próprio contrato. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Esta licitação subordina-se as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** prestará a todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, no endereço rua Ademar de Barros, Nº 600, pelo e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3478-9800 ramal 210.

- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável desse edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do contrato Anexo II: Modelo da proposta

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93 no todo ou em parte.

- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

- DO FORO

- Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Bastos/SP .

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022

Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS /SP, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

ANEXO I - Minuta do Contrato
(SUJEITO A ALTERAÇÕES)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE COMPRAS
RUA ADEMAR DE BARROS, 600 – CENTRO
BASTOS – SP CEP 17.690-000
CNPJ 45.547.403/0001-93

CONTRATO N°

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E COBERTURA, ÁREA VIP, ETC...PARA A REALIZAÇÃO DA 40ª FESTA DO PEÃO DE BASTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Convite de Preços n.º 010/2022, para a locação de cobertura de arquibancada, camarotes e cobertura, área vip e cobertura, entrada para camarote, área vip e corredores, decoração com tecidos, arena, bretes e currais, fechamentos, gradil, carregadores, projeto, extintores e placas de sinalização, telões de led, pulseiras de camarote, locutores de rodeio, salva vidas, juiz de montarias, fiscal de brete, comentarista, veterinário especializado, eletricista com 03 (três) transformadores, porteiros, catracas, iluminação de arena e seguro de vida, para a realização da 40ª Festa do Peão Boiadeiro, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a Prefeitura do Município de Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Ironides Rosa, e de outro lado como CONTRATADA a empresa..., inscrita no CNPJ sob o n.º..., com sede na rua ... na Cidade de ... Estado de ..., representada pelo sr.(ª) ..., brasileiro(a), ..., residente e domiciliado na rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa para locação de cobertura de arquibancada, camarotes e cobertura, área vip e cobertura, entrada para camarote, área vip e corredores, decoração com tecidos, arena, bretes e currais, fechamentos, gradil, carregadores, projeto, extintores e placas de sinalização, telões de led, pulseiras de camarote, locutores de rodeio, salva vidas, juiz de montarias, fiscal de brete, comentarista, veterinário especializado, eletricista com 03 (três) transformadores, porteiros, catracas, iluminação de arena e seguro de vida, para a realização da 40ª Festa do Peão que se realizará nos dias 07 a 10/04/2022, a seguir discriminada:-

DESCRIÇÃO
LOTE 01
- COBERTURA DE ARQUIBANCADA: 08 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da arquibancada, com ART.
- CAMAROTES (Rodeio): 74 Camarotes – Em estrutura metálica pré-fabricadas em painéis modulares, medindo 2,33m x 2,33m, fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispondo ainda de escadas conforme projeto técnico; com ART.
- COBERTURA DE CAMAROTES: 07 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão dos camarotes, com ART.
- ÁREA VIP (Rodeio): 01 área vip de 10m x 20m pisos medindo 200m² e 01 area vip de 10m x 10m pisos medindo 100m² - Em estrutura metálica pré-fabricada em painéis modulares, em ambiente montado com 10m de largura por 20m de comprimento, em dois pisos medindo 5m x 20m x 1,50m de altura do chão e outro de 5m x 20m x 2,50 de altura do chão; fabricados com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados; as armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados à estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixes; o conjunto montado é provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispondo ainda de escadas conforme projeto técnico; com ART.
- COBERTURA DA ÁREA VIP: 04 Pirâmides 10 x 10 x 9m – Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10 x 10m e altura variável, coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da Área Vip, com ART.
- ENTRADA PARA CAMAROTE; ÁREA VIP E CORREDORES – 06 (seis) Tendas 5x5m – Área de acesso, corredor formado piso 10x10m no chão, a cobertura é feita com lonas tipo CAP 500 ou 1000, com ART.
- DECORAÇÃO COM TECIDOS: Arquibancada de Rodeio, Camarotes e Área de entrada – Profissionais devidamente qualificados para decoração do tipo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Arquibancada de Rodeio, Camarotes, Área Vip, Área de Entrada; todos materiais com Laudos para controle de acabamento e revestimento e ART.
TOTAL DO LOTE:- R\$

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022 Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479 Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

LOTE 02
- ARENA, BRETES E CURRAIS: Arena 30x50m completa – Em estrutura metálica, sendo 06 (seis) bretes de solta, arena composta por painéis medindo 2m de altura x 3m de largura, com chapas na parte de baixo de cada, medindo 0,50m de altura, painéis de currais medindo 2m de altura x 2,20 m.
- FECHAMENTOS: 1200 metros lineares – Fechamento para o Recinto de Exposições, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.
- GRADIL: 200 metros de gradil medindo 1,0m de altura x 2,0m de largura conforme projeto técnico.
- CARREGADORES: Montagem e desmontagem de som e iluminação, sendo 10 por dia durante 04 dias, totalizando 40 diárias.
- PROJETO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Projeto técnico da Polícia Militar, Bombeiros, Foro e Polícia Civil, bem como extintores que se fizerem necessários e placas indicativas conforme planta baixa aprovada pelos Bombeiros do Estado de São Paulo.
- TELÕES LEED: 04 (dois) Telões de Leed de alta definição medindo 4,0x3,0m P.06, 9,0m de altura, com câmeras digitais para filmagem, placar de rodeio eletrônico.
- PULSEIRAS DE CAMAROTE: 4.500 Pulseiras personalizadas com o nome do artista que se apresentará no dia, para controle de entrada e saída do camarote.
TOTAL DO LOTE:- R\$
LOTE 03
- LOCUTORES DE RODEIO: 02 (dois) – Profissionais que atuam na locução das montarias e diversos.
- SALVA VIDAS: 03 (três) homens profissionais competentes, apoiando e dando suporte de segurança para os atletas do esporte Rodeio; sendo utilizado os 03 (três) em cada noite.
- JUIZ DE MONTARIAS: 01 (um) Profissional competente e respeitado pelos competidores do esporte Rodeio, atuando nas montarias de touros.
- FISCAL DE BRETE: 01 (um) Profissional especializado para acompanhar e julgar o comportamento do atleta com o animal dentro do brete. Sendo utilizado os 02 (dois) em cada noite.
- 01 (um) Comentarista: um comentarista profissional competente para analisar as montarias e divulgar os patrocinadores.
- VETERINÁRIO ESPECIALIZADO: 01 (um) Médico veterinário especializado e com escritório cadastrado junto ao EDA para atividades equina e bovinas em provas. Sendo que o médico deverá estar em todas as noites do evento.

- 01 (um) ELETRICISTA COM 03 (três) TRANSFORMADORES: Profissional especializado nessa atividade, onde disponibilizará de 03 transformadores ,cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancada, tendas e boate, bem como manutenção durante os dias de eventos.
- PORTEREIROS 02 (dois): Profissional devidamente preparado, responsável pela abertura e controle de saída de animais para prova de montarias. Sendo utilizado os 02 (dois) em cada noite.
12 (doze) Catracas eletrônicas e 01 (um) painel - para controle de público
- Iluminação de Arena – iluminação de arena contendo no mínimo 08 (oito) moving been, 02 (dois) maquinas de fumaça de gelo seco, 10 (dez) postes de led branco.
- SEGURO DE VIDA: Contratação de empresa especializada para assegurar todos os envolvidos no rodeio (aproximadamente 62 por dia, sendo 50 peões, 02 locutores, 03 salva vidas, 01 juiz, 01 fiscal de brete, 01 comentarista, 01 veterinário,01 eletricista, 02 portereiros)
TOTAL DO LOTE:- R\$
No preço do orçamento deverão estar embutidas as despesas diretas e indiretas, recolhimento da ART e engenheiro responsável caso seja exigido.
TOTAL GERAL:- R\$

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se compromete a efetuar O pagamento será efetivado :- LOTES 1 E 2 - 50% após a montagem da estrutura e 50% no dia seguinte após a realização do evento, e LOTE 3 no dia seguinte após a realização do evento, ambos após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O acompanhamento da execução e fiscalização ficará a cargo do Sr. Marcio Koji Nokai – Assistente de Licitações, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento terá sua vigência com início no dia ... e término no dia Todos encargos sociais decorrentes desta contratação, como pagamento de pessoal, FGTS, INSS, IRPJ, bem como locação de equipamentos e mão de obra, inclusive ART (Anotação de responsabilidade Técnica) assinada pelo Engenheiro responsável pela estrutura metálica, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA SÉTIMA

A parte que infringir Cláusulas deste Contrato, incorrerá em multa no valor correspondente a 50% do valor homologado, sem prejuízo das sanções penais e civis que porventura venha a causar em razão da inadimplência.

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	CONVITE DE PREÇOS	Nº 010/2022

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

Objeto: Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas do Procedimento Licitatório nº 20/2022 sobre a contratação de empresa para fornecimento de cobertura de arquibancada, camarotes, coberturar de camarote, área vip, ect , para a realização da 40ª Festa do Peão de Bastos.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
4645	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO festividades	4643	1	110-0000	R\$ 1.700.000,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 15/02/2022:								R\$ 1.700.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos ... de 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022 Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479 Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:-

PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS

ADRIANO RIBEIRO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BASTOS

CONTRATADO: _____ CONTRATO

Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA, CAMAROTES E COBERTURA, ÁREA VIP E COBERTURA, ENTRADA PARA CAMAROTE, ÁREA VIP E CORREDORES, DECORAÇÃO COM TECIDOS, ARENA, BRETES E CURRAIS, FECHAMENTOS, GRADIL, CARREGADORES, PROJETO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TELÕES DE LED, PULSEIRAS DE CAMAROTE, LOCUTORES DE RODEIO, SALVA VIDAS, JUIZ DE MONTARIAS, FISCAL DE BRETE, COMENTARISTA, VETERINÁRIO ESPECIALIZADO, ELETRICISTA COM 03 (TRÊS) TRANSFORMADORES, PORTEREIROS, CATRACAS, ILUMINAÇÃO DE ARENA E SEGURO DE VIDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 22 de fevereiro de 2022 Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479 Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _

_____ CPF: _

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _

_____ CPF: _

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _

_____ CPF: _

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _

_____ CPF: _

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _

_____ CPF: __

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

▮